

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Assembleia Geral
10 de Agosto de 2018

AGENDA

1. Agenda da Tributária

2. Update de Projetos Relevantes

- Lei nº 13.670/2018: Compensação Tributária: feedback das atividades
- Transfer Pricing: Questionários RFB – OCDE e Sugestões de melhoria
- GT Renda Corporativa da Câmara dos Deputados:
- Simplificação de Obrigações Acessórias – ENCAT Novo Projeto

3. Novos Projetos

- Reforma Tributária Americana: Solicitação RFB - Análise de Impacto e propostas para manter as empresas competitivas
- Edital nº 13/2018: PGFN Consulta Pública: Definição de “Cadastro Fiscal Positivo”

4. Agenda Tributária Presidenciais

Agenda Tributária 2018

➤ **Congresso: Agenda Oficial** : para os próximos 3 meses (esforço concentrado)

☐ **Geral:**

- Cessão Onerosa
- Privatização da Eletrobrás
- Cadastro Positivo
- Competência do BACEN/CADE
- Marco Regulatório do Gás
- Agendas Regulatórias
- MP do Saneamento

☐ **Tributário:**

- Tributação dos Fundos (Out-18)
- Incentivos Fiscais Setor Químico: REIQ
- Reforma Tributária - sem alterações
- GT Reforma do IR: (Out-18)

❖ **Rodrigo Maia:** Evitar pauta bomba:

Lei Kandir, Benefícios para Transportadores, Venda Direta do Etanol, Renovação dos Benefícios da SUDAM, SUDENE e SUDECO, IPI de Refrigerantes.....

❖ **MF/RFB:**

- **Reforma do PIS e da COFINS:** perdeu timing
- **Iniciativas:** TP, Tributação dos Dividendos, Ampliação da base de IR....
- **Novembro:** transição...

Lei 13.670/2018

Vedações à compensação tributária

➤ Plano/Atuação do GETAP:

1. Apresentação de Emendas: ✓

Medida Provisória **MP nº 836/18**: 9 emendas: **Relator Eduardo Cury (PSDB/SP)**

Medida Provisória MP nº 838/18: 3 emendas : Relator Armando Jardim (PPS/SP)

2. Nota Técnica Rodrigo Maia: enviada em Março/2018; ✓

3. SEMF: solicitação de audiência para tratar do tema; ✓

4. Mobilização de stakeholders: CNI, FIESP, AMCHAM. ✓

➤ Status:

• Congresso: MP nº 836/18: Nota técnica GETAP entregue ao Relator (11/07) ✓

Andamento: foco/pauta para discussão do Relatório Eduardo Cury MF e Setor Químico sobre a manutenção dos incentivos e ainda não temos texto do relatório para avaliação.

MP nº 838/18: emendas rejeitas por serem estranhas a matéria.

• SEMF: Ana Paula Vescovi: solicitada audiência, com urgência.

➤ Risco: MP perca vigência

Reforma Americana

- **17 Julho:** GETAP Apresentação para a RFB sobre os principais pontos da Reforma Americana e discussão /debate sobre as alterações propostas.
- ❑ **Solicitações da RFB ao GETAP:**
 1. Impacto da reforma americana para as empresas privadas?
 2. Sugestões de quais medidas o Brasil poderia adotar ?
O que, quando, como e em que timing fazer?
 - **Plano RFB:** receber as sugestões e alargamento da base do IR + resultado dos trabalhos da equipe de IR da RFB e apresentar proposta alinhada
- ❑ **Proposta da Diretoria: PLANO DE AÇÃO GETAP:**
 1. Criação GT com Associados (que estejam engajados nesse tema) e Conselheiros;
 2. Convocação para reunião integrantes para delimitar o escopo de atuação;
 3. GT analisa as iniciativas em andamento e preparam uma proposta para discussão com a Diretoria e aprovação da Assembleia;
 4. Envio do resultado do trabalho aprovado Diretoria/Assembleia para RFB.
- ❖ **Prazo: Conclusão Setembro: A RFB já esta trabalhando nisso...**

Reforma Americana + OCDE

em andamento.....

RFB	CNI	GT Reforma IR
<ul style="list-style-type: none">TP ajustes OCDE;Tributação de Dividendos para exterior para negociação de tratados;TBU: melhorias pontuais do modelo hoje existente – FET da CNI;Outros: alargamento da base de tributação...	<ul style="list-style-type: none">Redução das alíquotas do IR/CSLL de forma proporcional aos EUA (EUA 35% para 21%, BR 34% para 22%), sem menção a tributação de dividendos;Ampliação da rede de tratados;JCP: Transformado em dedução da base de cálculo;TBU: migrar para modelo com isenção e CFC – Rule – OCDE;TP: convergência aos modelos internacionais + modelo Brasil: Safe Harbor.	<ul style="list-style-type: none">Integração da tributação PJ/PF: Redução da alíquota corporativa do IR /CSLL e tributação dos dividendos com ou sem JCP;Alargamento da base: eliminação de Ágio, P&D, lucro da exploração, etc;JCP mantido ou como dedução da base de cálculo;TBU: migrar para regime de CFC + isenção parcial de (5%);Equiparação dos conceitos de paraíso fiscal, regime privilegiado e sub-tributação;Prejuízos Fiscais: sem limites quantitativo e temporal;P&D melhorias;Adoção da Moeda Funcional;Hedge - simplificação dos controles;Melhorias Ágio.

GT IR Corporativo

➤ **Status dos trabalhos: alterações dos temas – ainda não fechados....**

- **Integração da Renda PJ e PF:**

1ª Proposta: Modelo dual puro (básico)

- Redução da alíquota do IRPJ incidente sobre o lucro para 22,5% ;
- Tributação na distribuição de lucros e dividendos à 15% (Lucro Real);
- Isenção na distribuição entre PJs (só tributa PF e exterior);
- Eliminação do regime de JCP;
- Integração Lucro Presumido/IRPF: tributação do lucro distribuído excedente ao lucro presumido (Líquido IRPJ/CSLL)
- Integração SIMPLES/IRPF: inclusão do lucro distribuído na base do IRPF e dedução do IRPJ/CSLL pagos na empresa

❖ **Transição em seis anos**

Modelo Dual Básico

Alíquotas nominais

	Lucro normal		Lucro Extraord.		Alíquotas		
	Reinv.	Distr.	Reinv.	Distr.	empresa	Distr.	JCP
Regime atual	34,0%	15,0%	34,0%	34,0%	34,0%	0,0%	15,0%
Proposta GT	22,5%	34,1%	22,5%	34,1%	22,5%	15,0%	
Variação (%)	-33,8%	127,5%	-33,8%	0,4%			

Alíquotas efetivas

	Lucro normal		Lucro Extraord.		Alíquotas		
	Reinv.	Distr.	Reinv.	Distr.	empresa	Distr.	JCP
Regime atual	25,0%	15,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	15,0%
Proposta GT	16,5%	29,1%	16,5%	29,1%	16,5%	15,0%	
Variação (%)	-33,8%	93,8%	-33,8%	16,3%			

GT IR Corporativo

➤ Integração da Renda PJ e PF:

2ª Proposta: Modelo dual com JCP

- Redução da alíquota do IRPJ incidente sobre o lucro para 20%;
 - Tributação na distribuição de lucros normal (JCP) à 20% (Lucro Real);
 - Isenção na distribuição entre PJs (só tributa PF e exterior);
 - Tributação na distribuição de lucros extraordinários (dividendos) à 20% (Lucro Real)
 - Integração Lucro Presumido/IRPF: tributação do lucro distribuído excedente lucro presumido (líquido IRPJ/CSLL)
 - Integração SIMPLES/IRPF: inclusão do lucro distribuído na base do IRPF e dedução do IRPJ/CSLL pagos na empresa
- ❖ **Transição em seis anos**

Modelo Dual com JCP

Alíquotas nominais

	Lucro normal		Lucro Extraord.		Alíquotas		
	Reinv.	Distr.	Reinv.	Distr.	empresa	Distr.	JCP
Regime atual	34,0%	15,0%	34,0%	34,0%	34,0%	0,0%	15,0%
Proposta GT	20,0%	20,0%	20,0%	36,0%	20,0%	20,0%	20,0%
Variação (%)	-41,2%	33,3%	-41,2%	5,9%			

Alíquotas efetivas

	Lucro normal		Lucro Extraord.		Alíquotas		
	Reinv.	Distr.	Reinv.	Distr.	empresa	Distr.	JCP
Regime atual	25,0%	15,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	15,0%
Proposta GT	14,7%	20,0%	14,7%	31,8%	14,7%	20,0%	20,0%
Variação (%)	-41,2%	33,3%	-41,2%	27,1%			

Tributação de Dividendos

Audiência Pública – GETAP

➤ Audiência Pública Câmara do Deputados: Convite GETAP – Data: TBD

PL sobre tributação na PF + todos os PLs relativos a tributação dos dividendos revogação do JCP

☐ Estratégia GETAP: firmar os pontos de entendimento do tema:



1. Explicação do Modelo de tributação de IR adotado pelo BR

Isenção de dividendos e a dedutibilidade dos JCP não são “benefícios fiscais” .

2. Comparativo Brasil X Mundo

Tendência mundial é de redução de alíquotas/carga IR;

Explorar que os países que tributam o dividendo costumam ter a tributação da PJ mais baixa para compensar/distribuir a carga – defender que a reforma tem que se completa;

3. Necessidade da ampliação da rede de tratados internacionais

Explicar que a rede de tratados elas acabam pagando IR diverso do da tabela OCDE.

4. Conclusões: Isenção de IR e Dedutibilidade do JCP “não são incentivos fiscais” ;

Tributação de dividendos depende uma análise da tributação total;

Deve necessariamente ser acompanhada da redução proporcional da alíquota do IR da PJ (tendência mundial que implica na competitividade do BR);

Pejotização deve ser combatida diretamente.

GT IR Corporativo

➤ Status dos trabalhos: alterações dos temas – ainda não fechados....

• Tratamento do Ágio: revogar a dedutibilidade do Goodwill (o6/o8)

Argumentos:

1. Necessidade de neutralidade, sem incentivos fiscais ou reduções/deduções da base de cálculo;
2. Ágio (Goodwill) é um benefício fiscal para “o vendedor” que altera o preço de operação – aumenta o preço de venda;
3. A dedutibilidade do ágio somente na alienação do investimento e não durante os 5 anos hoje previstos na legislação;
4. Necessidade de redução do contencioso e de segurança jurídica (caso empresa veículo);
5. Inexistência de estudos empíricos para comprovar que o Ágio é um fator essencial para incrementar investimento.

❖ Relatório Final: 2 posições com vantagens e desvantagens de cada uma delas.

GT IR Corporativo

➤ Feedback Reunião Eduardo Guardia/Rachid e Paulo Ricardo Cardoso

Apresentação dos pontos do GT: Percepção de que o MF gosta mais do modelo 20/20/20 por permitir uma melhor distribuição da carga e por favorecer o reinvestimento.

- **Ministro:** manter o JCP
- **Rachid:** redução de alíquota corporativa deve vir acompanhada de ampliação de base e tributação dos dividendos.

Quick wins: ouviram mas não tivemos grandes manifestações

- **Pontos de convergência:** Moeda funcional e Hedge
 - Redução IR corporativa X Tributação dos dividendos (ressalva de alargamento da base de calculo)
 - **Pontos de discordância:** PDD face ao impacto
 - Eliminação da CND no P&D
 - Compensação prejuízos sem limites (quantitativo x temporal)
 - **Neutro:** Tributação de Lucros no Exterior – baixa tributação e CFC Rule
 - Melhorias pontuais ágio – entendem que problemas do ágio são da lei anterior
-
- **Conclusão: MF e RFB:** Cooperação GT- Análise e calibragem das alíquotas
 - **Próximos passos:** Convergência de propostas MF e GT - Final Outubro: agenda comum

GT IR Corporativo

➤ Próximos Passos:

- **13/14 de Agosto:** Workshops com stakeholders (*) – debate dos pontos
Advs/Doutrinadores renomados, economistas e contadores
 - **28 de Agosto:** Workshop aberto na FGV
 - **30 de Agosto:** Relatório final pronto para revisão
Discussão com RFB e MF
 - **08 de Setembro: Entrega do Relatório ao Rodrigo Maia**
- (*) **Convidados:** Ricardo Mariz de Oliveira, Ana Cláudia Utumi, Simone Musa, Lucilene Prado, Luciana Galhardo, Everardo Maciel, Ives Gandra Martins, Nelson Carvalho, Alexandro Broedel, Luís Eduardo Schoueri, Roberto Quiroga Mosquera, Eliseu Martins, José Roberto Afonso, Fernando Rezende, outros.

Transfer Price

Contexto

- **Mai-2017:** Governo brasileiro faz pedido formal de adesão a OCDE
 - Principais desafios residem nas diferenças de políticas tributárias adotadas no Brasil com relação às práticas recomendadas pela OCDE.
 - Para minimizar tais diferenças, o Brasil tem aderido a algumas recomendações, como por exemplo, aos padrões mínimos estabelecidos nos Planos de Ações do Projeto BEPS.
 - No entanto, uma das principais diferenças que ainda persistem reside no modelo de regras de Preços de Transferência adotado no Brasil (“margens fixas”) x “arm’s length” - OCDE.
- **Mar-2018:** Evento Técnico sobre TP na CNI: OCDE, MF, RFB, Academia e Empresas.
 - ❖ BR tem 15 meses para apresentar propostas de convergência ao modelo OCDE.
- **Jun-2018:** RFB estuda o aperfeiçoamento da legislação brasileira de TP e solicita ao GETAP auxílio na obtenção de informações sobre o setor de *Commodities*, por meio de um questionário.
 - Assembleia Geral de 15.06: Questionário será respondido pelas respectivas associações setoriais
- **Ago-2018:** RFB/GETAP contribuições técnicas de aperfeiçoamento.

Transfer Price

Questionário RFB

➤ TP: 1. Questionário RFB Commodity - Status

Associação	Setor	Enviado?	Data do envio	Obs:
ABAL	Alumínio	-	25/07/2018	Declinaram - complexidade das informações.
ABIEC	Carnes	-	25/07/2018	Não aplicável: não consideram commodity
ABIOVE	Óleos Vegetais	NÃO	31/07/2018	Em elaboração
ABPA	Aves e Suínos	-	24/07/2018	Não aplicável: não consideram commodity
AÇO BRASIL (IABr)	Aço	SIM	25/07/2018	Respondido
IBP / ABEP	Petróleo e Gás	SIM	25/07/2018	Respondido
IBRAM	Mineração	SIM	31/07/2018	Respondido
SINPRIFERT	Fertilizantes	NÃO	25/07/2018	Em elaboração

➤ Próximos passos: após recebimento de todos os pendentes enviaremos à RFB

Transfer Price

Sugestões de Melhoria

➤ TP: 2. Sugestões de melhoria para RFB

☐ PLANO DE AÇÃO GETAP:

1. Criação GT de TP - Comissão de Tributos Diretos;
2. Convocação para reunião integrantes para definir plano de trabalho e escopo;
3. Associados enviam sugestões já trabalhadas ou em andamento e Time GETAP levanta estudos existentes;
4. Conselheiros compõem o GT e contribuem com material técnico e suporte;
5. Debate e Elaboração do material e debate e aprovação na CTI e AG;
6. Alinhamento com stakeholders: CNI em parceria RFB e OCDE;
7. Envio do resultado do trabalho para RFB.

☐ **Prazo: início: Agosto**
conclusão: Setembro

Consulta Pública PGFN

Cadastro Fiscal Positivo

➤ **PGFN: Publicação Edital Consulta – Cadastro Fiscal Positivo**

- **Objetivos:** nortear serviços de atendimento e criar régua de cobrança adotada pelo órgão melhorias das condições de regularização e garantia das dívidas
- **Fundamentação:** Cooperative Compliance - OCDE & Projeto Nos Conformes SP

❖ **Pontos objeto de consulta pública: Prazo 17/08!**

1. Canais de atendimento diferenciado e simplificado para orientação, regularização ou discussão das dívidas administradas pela PGFN;
2. Critérios a serem considerados para influenciar positivamente ou negativamente na classificação do perfil de risco do contribuinte no cadastro;
3. Modalidades de garantias diferenciadas para contribuintes com menor risco fiscal;
4. Quantidade de níveis de perfil de risco do contribuinte no cadastro;
5. Publicidade da nota atribuída ao contribuinte no cadastro, para o próprio interessado e para terceiros;
6. Influência do histórico de adesão e cumprimento dos acordos de parcelamento convencional e especiais na nota atribuída ao contribuinte;
7. Utilização da nota atribuída pelo cadastro na variação da régua de cobrança conforme o perfil de risco do contribuinte, envolvendo os momentos de aplicação das medidas de protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa, de registro do nome do contribuinte em órgãos de proteção ao crédito e na Lista de Devedores da PGFN, da averbação pré-executória e do ajuizamento de execução fiscal.

❖ **Próximos Passos:** analisar e estruturar sugestões reunião extraordinária da Comissão de Assuntos Jurídicos

Novo projeto de Simplificação

“Declaração Assistida”

➤ ENCAT: “Declaração Assistida” - Liderado Bahia e Goiás (Julho-2018)

Premissas: Unificação, simplificação, única declaração etc.

Fora do projeto SPED e com substituição de várias obrigações estatuais
SPED muito complexo e a RFB não deixa os Estados fazerem alterações

Proposta: Fisco Pré Declaração com DADOS extraídos das Notas Fiscais Eletrônicas
Envia Draft para o contribuinte validar e enviar.

Proposta foi aprovado por unanimidade pelos representantes dos Estados

❖ **GETAP e CNI:** “convidados” para integrar grupo como parceiros da iniciativa privada

☐ **Próximos Passos:**

- Discussão e análise na Comissão de Tributos Indiretos - 23/08;
- Entender melhor a foça da proposta e como fica a iniciativa do SPED;
- Decidir se apoiamos ou não;
- Alinhar com CNI e com RFB atuação próximos passos.

Agenda Presidenciais

Candidatos & Equipe



Marcio Pochmann

- Professor da Unicamp
- Ex-Presidente do IPEA

Fernando Haddad

- Vice na chapa de Lula, foi Prefeito de São Paulo e Ministro da Educação



Paulo Guedes

- PhD pela Universidade de Chicago
- Fundador do Instituto Millenium
- Foi professor da PUC-Rio e FGV



Pêrsio Arida

- Um dos idealizadores do Plano Real
- Ex-Presidente do Bacen e do BNDES

José Roberto Mendonça de Barros

- Ex-Secretário de Política Econômica e da Camex durante o governo FHC



Mauro Benevides Filho

- Secretário da Fazenda do Ceará e ex-Deputado Estadual

Nelson Marconi

- Professor da FGV-SP
- Associação Keynesiana Brasileira

Proposta Tributária

- Isenção do IR para quem recebe até 5 salários mínimos;
- Tributação de lucros e dividendos, grandes patrimônios e grandes movimentações financeiras;
- Penas tributárias para banco com alto spread.
- Criação do IVA.

- Reduzir a carga tributária para atrair investimentos ;
- Posição contra o imposto sobre grandes fortunas e sobre heranças.

- Criar o IVA com alíquota única cobrado no destino para em substituição ao ICMS, PIS, COFINS, ISS e IPI;
- Reduzir o IR para empresas e tributar os dividendos
- Extinguir isenção de LCA e LCI;
- Desconstitucionalizar de temas de gestão pública e econômica do país para ter flexibilidade.

- Tributação de distribuição de lucros e dividendos contemplando o fim da pejetização;
- Criação de Imposto sobre Valor Adicionado (IVA) no destino
- Aumento da tributação sobre heranças e doações;
- Corte de 15% nas desonerações tributárias da UF;
- Criação Imposto sobre grandes movimentações financeiras.

Agenda Presidenciais

Candidatos & Equipe



Eduardo Gianetti

- Economista e sociólogo, doutor por Cambridge e professor do Insper
- **Marco Bonomo**
- Economista, PhD por Princeton e professor do Insper



José Márcio Camargo

- Professor da PUC-Rio
- Sócio da Ópus Gestão de Recursos
- Participou do "Uma ponte para Futuro" do MDB



Paulo Rabello de Castro

- Economista, PhD por Chicago e ex-Presidente do BNDES e do IPEA
- **Gustavo Grisa**
- Economista, Sócio da Consultoria Agência Futuro



Gustavo Franco

- Economista, PUC-Rio, PhD Harvard
- Presidente Instituto Millenium
- Idealizador do Plano Real
- Ex Presidente do BACEN

Proposta Tributária

- Fazer Reforma tributária ampla;
- Criar IBS com agregação de cinco tributos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS), em base ampla;
- Aumentar a tributação sobre herança;
- Reduzir impostos sobre medicamento;
- Não tributação da cesta básica.

- Redução da carga tributária só com menor gasto;
- Reforma tributária como prioridade com adoção do IVA;
- Rever benefícios fiscais;
- Aceita taxar grandes fortunas para reduzir a desigualdade;
- Rever benefícios fiscais.

- Maior tributação da renda e menor do consumo, com redução do preço de produtos essenciais;
- Reforma tributária com adoção de um imposto "quase" único sobre movimentação financeira como forma de combate à sonegação.

- Defende o fim de desonerações para alguns setores da economia;
- Simplificação dos tributos, "principalmente sobre o consumo".

Resumo

- **4 projetos novos:**
 - 1. TP: questionário e sugestões de melhoria**
 - 2. Reforma Americana: Impactos e Sugestões para RFB**
 - 3. Consulta Pública PGFN: “Cadastro Fiscal Positivo”**
 - 4. Novo projeto de simplificação de obrigações acessórias**

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Audiência Pública - Câmara dos Deputados
Projeto de Lei nº 6.094/2013

Modelos de Tributação da Renda

Modelo	Vantagens	Desvantagens
<p>Integração IRPJ/IRPF:</p> <p>Tributação na PF com crédito pago pela PJ</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Percepção de progressividade ➤ Arrecadação elevada 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Diferença entre capital próprio (mais tributado) e capital de terceiros ➤ Maior complexidade ➤ Incentiva efeito lock-in ➤ Dificulta tratamento de capital estrangeiro
<p>Tributação plana em duas etapas:</p> <p>Tributação na PJ e na PF, isoladamente</p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Simplicidade ➤ Potencial de arrecadação ➤ Facilita tratamento de capital estrangeiro 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Diferença entre capital próprio (mais tributado) e capital de terceiros ➤ Incentiva efeito lock-in
<p>Tributação simplificada:</p> <p><i>Modelo adotado pelo Brasil</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Simplicidade ➤ Arrecadação elevada ➤ Independe da distribuição de lucros (Evita efeito lock-in) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tributa o lucro reinvestido ➤ Possibilidade de não-tributação na empresa resulta em dupla não-tributação (regimes simplificados – Lucro Presumido e Simples Nacional) ➤ Percepção de iniquidade com isenção de dividendos

A “isenção” sobre os dividendos não se trata de benefício fiscal. Trata-se do modelo de tributação da renda adotado pelo Brasil.

Carga Tributária sobre o Lucro

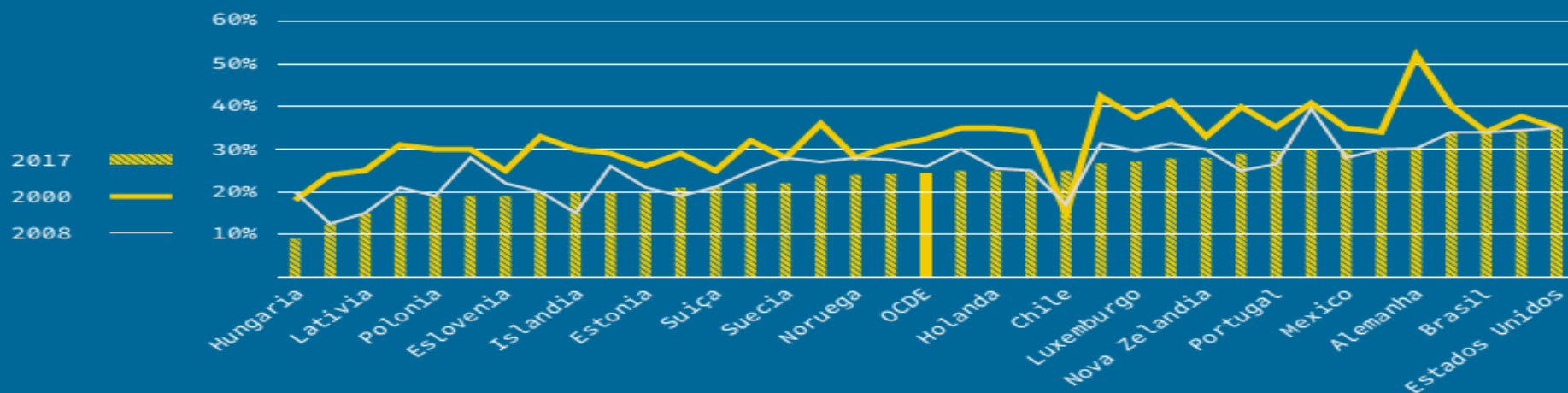
Perspectiva do investidor estrangeiro

Investidor Estrangeiro				
País	Alíquota Corporate Income Tax em 2018	Tributa Dividendos remetidos para o exterior	Alíquota(s) sobre dividendos em 2018	Alíquota efetiva sobre a renda em 2018
BRICS:				
Brasil	34%	NÃO	0%	34,00%
Rússia	20%	SIM	15%	32,00%
Índia	30%	SIM	20,36%	44,25%
China	25%	NÃO	0%	25,00%
África do Sul	28%	SIM	15%	38,80%
Outras economias relevantes da América Latina:				
Argentina	30%	NÃO	0%	30,00%
México	30%	NÃO	0%	30,00%
Colômbia	33%	SIM	5%	36,35%
Chile	25% / 25,5%	SIM	35%* *Crédito do valor pago na PJ (25% ou 25,5%)	35,00%
Venezuela	15% / 22% / 34%	NÃO	0%	15% / 22% / 34%
Panamá	25%	SIM	10%	32,50%
Costa Rica	30%	SIM	15%	40,50%
Demais países do G-20				
Canadá	25% a 31%	SIM	25%	43,75% a 48,25%
Estados Unidos	21%	SIM	30%	44,70%
Espanha	25%	SIM	19%	39,25%
Japão	31%	NÃO	0%	31,00%
Coréia do Sul	22%	SIM	22%	39,16%
Indonésia	25%	SIM	20%	40,00%
Arábia Saudita	20%	SIM	5%	24,00%
Turquia	20%	SIM	15%	32,00%
Alemanha	15%	NÃO	0%	15,00%
França	33%	NÃO	0%	33,33%
Itália	24%	SIM	26%	43,76%
Reino Unido	19%	NÃO	0%	19,00%
Austrália	30%	NÃO	0%	30,00%

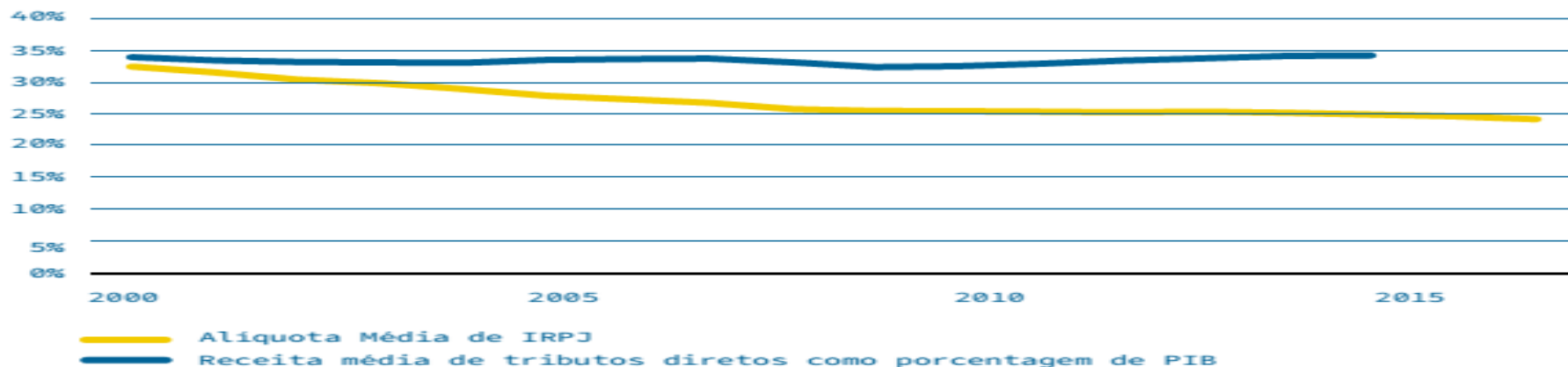
- ❑ O Brasil ainda ocupa posição razoável de competitividade internacional no que tange à tributação sobre o lucro.
 - ❑ No entanto, com a tendência mundial de redução da tributação da renda corporativa, este status tende a piorar.
- Média: 33,46%
 - Máximo: 48,25% (Canadá)
 - Mínimo: 15% (Alemanha)
 - Não foram considerados os Tratados bilaterais para evitar a dupla tributação.

Movimento global de redução do CIT

Países da OCDE - Progressão de alíquotas 2000 vs. 2017



Evolução da alíquota média de IRPJ e receita média de tributos diretos de países da OCDE



Movimento global de redução do CIT

Propostas em andamento

Sumário das Reduções Propostas

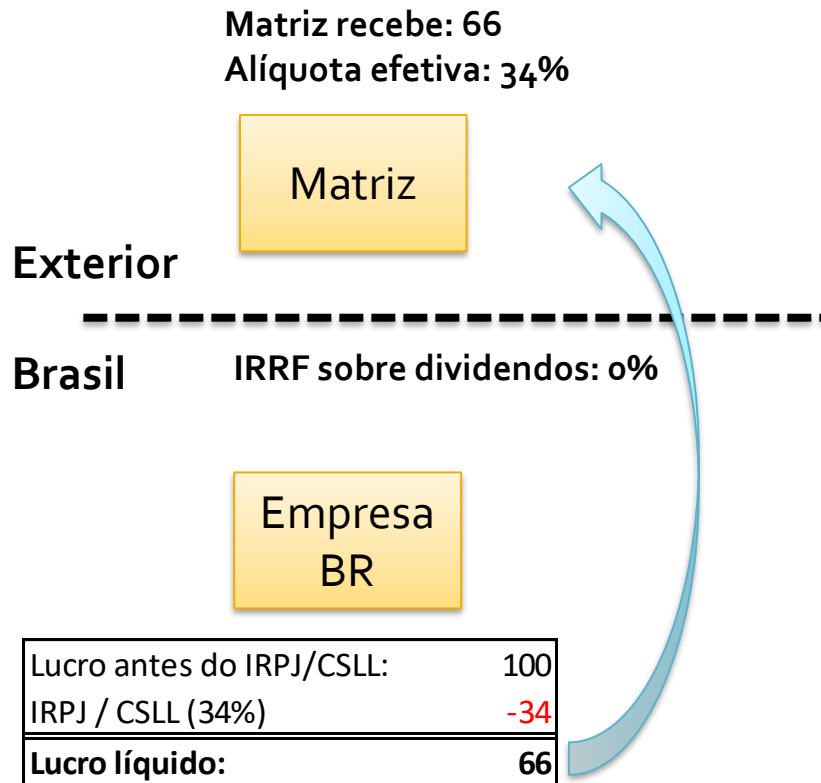
País	Alíquota em 2015	Alíquota proposta	Observação
Argentina*	35%	25%	Redução gradual até 2020
Bélgica	33.99%	25%	Redução gradual até 2020
Espanha	30%	25%	Alíquota já em vigor
Estados Unidos*	35%/39%	21%	Alíquota proposta para 2018
França	34.43%	25%	Redução gradual até 2022
Holanda	20%/25%	16%/21%	Redução gradual
Itália	27.5%	24%	Alíquota já em vigor
Irlanda	12.5%	6.5%	Aplicável à parte dos lucros - investimentos em P&D
Japão	32.7%	27%	Redução gradual até 2018
Noruega	25%	24%	Alíquota já em vigor
Reino Unido	20%	17%	Redução gradual até 2020

*As reformas tributárias nos Estados Unidos e na Argentina foram aprovadas em 2017 e estão em vigor desde janeiro de 2018.

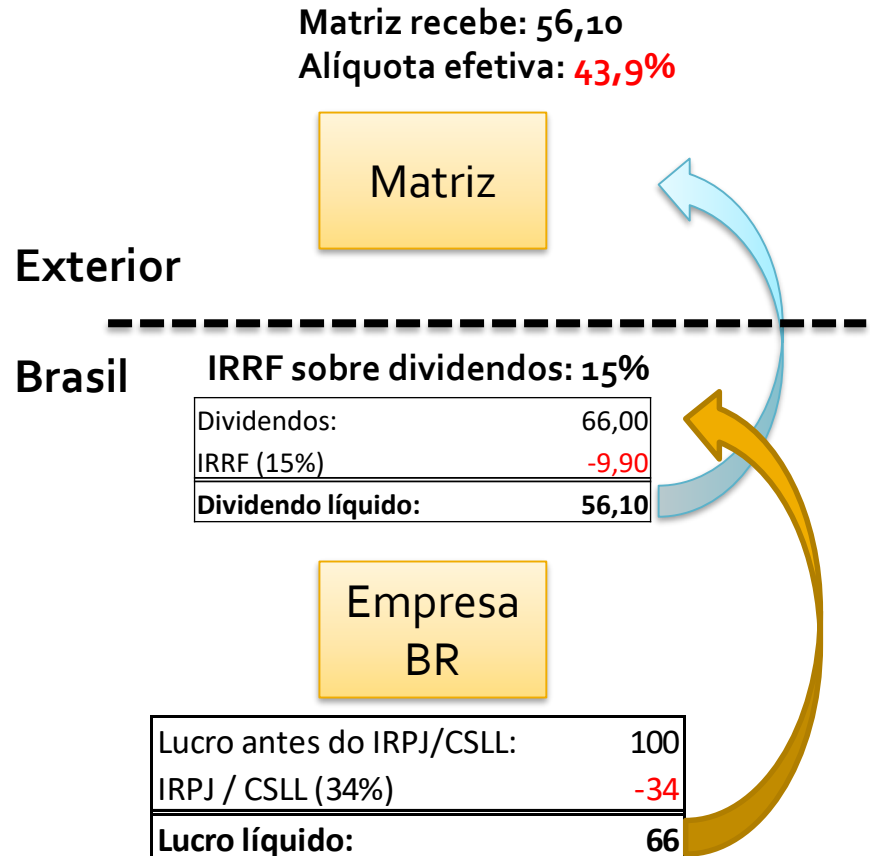
Tributação do Lucro

Caso brasileiro

Atual: Tributação apenas na PJ (34%)



Alteração de modelo:
Tributação plana em duas etapas *com manutenção da alíquota sobre a PJ (34%) e IRRF de 15%*



Tributação do Lucro

Caso brasileiro

- No cenário analisado – tributação dos dividendos a alíquota de 15% , a carga tributária total sobre **o lucro ficaria em 43,9% ,** o que certamente vai prejudicar novos investimentos estrangeiro e poderá provocar a migração das empresas já instaladas;
- Com relação aos países analisados, o Brasil ficaria com a tributação semelhante à Índia, Itália e Estados Unidos, sendo mais competitivo apenas do que o Canadá. **Todos os demais países da amostra estariam em melhor posição competitiva;**
- A eventual tributação dos dividendos, deve necessariamente vir acompanhada da **redução da alíquota do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (34% - 22%) .**
- Além disso, **deve ser revista e ampliada a rede de tratados bilaterais para evitar a dupla tributação** com intuito de diminuir u até isentar a tributação na fonte sobre os dividendos remetidos para o exterior). Atualmente, o Brasil possui tratados com apenas 33 países.
- GETAP concorda com a conclusão do opinião relator sentido de que eventual proposta de tributação devidendos – ou aumento do IR/CSLL - deve ser analisada/implementada com a **redução dos tributos indiretos (IPI, ICMS, PIS, COFINS e ISS)** que hoje fazem com que a carga brasileira seja uma das mais altas do mundo (49,1% XXX).

Conclusões sobre o Modelo brasileiro

▪ Desvantagens do modelo:

1. Percepção de iniquidade com isenção de dividendos:

- Conforme exposto, o que existe é uma mera percepção. Portanto, eventual tributação sobre os dividendos implica em alteração do modelo brasileiro de tributação da renda.
- Para que o país não perca competitividade, conforme demonstrado, é imprescindível que eventual mudança no modelo brasileiro venha acompanhada da revisão (redução) da alíquota corporativa, bem como da ampliação de sua rede tratados.

2. Possibilidade de não-tributação na empresa resulta em dupla não-tributação:

- Aqui reside o chamado efeito de "Pejotização" em virtude dos regimes simplificados (Lucro Presumido e Simples Nacional).
- Tal efeito deve ser enfrentado exclusivamente para minimizar suas distorções, sem afetar o modelo.



**Secretaria de Estado da Fazenda
do Estado de Goiás**



**Secretaria da Fazenda
do Estado de Alagoas**



SIMPLIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Declaração assistida

Apresentação ENCAT

Luiz Dias de Alencar Neto

Secretário da Receita Estadual – Alagoas/Brasil

Adonídio Neto Vieira Júnior

Auditor-Fiscal da Receita Estadual – Goiás/Brasil

Julho 2018



MOTIVADORES

#1

CUSTO BRASIL

O Brasil é o país onde se gasta mais tempo para lidar com a burocracia tributária no mundo.

#2

PROPORÇÃO DE CONTADORES

A cada 200 funcionários, 1 trabalha na área contábil no Brasil. Nos Estados Unidos, a proporção é 1 para mil e, na Europa, 1 para 500.

#3

BUROCRACIA TRIBUTÁRIA

Empresas gastam 1.958 horas e R\$ 60 bilhões por ano para vencer burocracia tributária. A estrutura de tecnologia e recursos humanos que as empresas precisam montar para lidar com a burocracia consome cerca de 1,5% do seu faturamento anual.

#4

QUANTIDADE DE TRIBUTOS

Existem hoje em vigor no Brasil 63 tributos e 97 obrigações acessórias

#5

ALTA QUANTIDADE DE NORMAS

Estima-se que cada empresa tem que seguir atualmente mais de 3.790 normas, o equivalente a 5,9 quilômetros de folhas impressas em papel formato A4.

#6

IMPACTO NA COMPETITIVIDADE

Pesquisa recém-divulgada pela Fiesp, mostra que para 91,4% das empresas, a burocracia afeta a competitividade. E para 90,2% das empresas, a burocracia estimula a corrupção.

ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS

Aprovação da PP 88/17 no GT06

Out.
2017



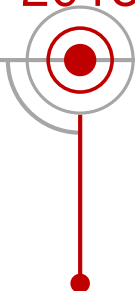
Aprovação da PP 88/17 no
GT06

Nov.
2017



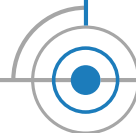
RFB apresentou uma substitutiva
retirando a coordenação do
projeto do Encat passando ao GT06
(mantida em pauta)

Fev.
2018



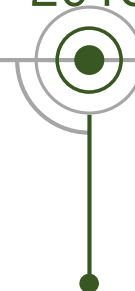
Defesa pelos líderes do projeto do
PP original na reunião do GT06
(proposta aprovada)

Mai.
2018



COMSEFAZ – Aprovação do
protocolo de Cooperação (AL, GO
e MT)

Jun.
2018



TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE ... DE DE 2018

Protocolo que entre si celebram os Estados de _____, e o Distrito Federal, que institui o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias relativas ao ICMS, a ser desenvolvido e implementado pelas administrações tributárias estaduais e distrital, e dá outras providências.

Os Estados de _____, e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica instituído o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser desenvolvido e implementado de maneira conjunta pelas administrações tributárias estaduais, orientando-se pelas seguintes premissas:

- I - simplificação da relação Fisco-contribuinte;
 - II - diminuição do tempo gasto pelos contribuintes no cumprimento das obrigações tributárias;
 - III - redução de custos de transação tributária;
 - IV - mínima interferência nos ambientes dos contribuintes;
 - V - participação de contribuintes e organizações privadas na construção de suas soluções;
 - VI - adoção de soluções tecnológicas passíveis de implementação por todas as unidades da Federação;
 - VII - padronização de linguagem, tecnologias e regras de tributação por todas as unidades da Federação;
 - VIII - compartilhamento das soluções adotadas por todas as unidades da Federação.
- Cláusula segunda** O Programa possui caráter permanente e contínuo e tem como objetivo balizar as políticas públicas de gestão a serem formuladas e implementadas pelas administrações tributárias estaduais, promovendo a racionalização e simplificação dos procedimentos concernentes ao cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias relativas ao ICMS.
- Cláusula terceira** O Programa, tendo em vista os seus objetivos e estratégias de execução, busca desenvolver ações nas seguintes áreas:
- I - cadastro de contribuintes;
 - II - atendimento a contribuintes;
 - III - comunicação oficial, por meio da adoção de domicílio eletrônico para processamento da relação comunicacional entre Fisco e contribuintes;
 - IV - processos administrativos tributários.

1

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica instituído o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias (...) orientando-se pelas seguintes premissas:

- I - **simplificação** da relação Fisco-contribuinte;
- II - **diminuição do tempo gasto pelos contribuintes** no cumprimento das obrigações tributárias;
- III - **redução de custos** de transação tributária;
- IV - **mínima interferência** nos ambientes dos contribuintes;
- V - **participação de contribuintes** e organizações privadas **na construção de suas soluções**;
- VI - adoção de **soluções tecnológicas** passíveis de implementação por todas as unidades da Federação;
- VII - **padronização de linguagem, tecnologias e regras de tributação** por todas as unidades da Federação;
- VIII - **compartilhamento das soluções** adotadas por todas as unidades da Federação.

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE ... DE DE 2018

Protocolo que entre si celebram os Estados de _____, e o Distrito Federal, que institui o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias relativas ao ICMS, a ser desenvolvido e implementado pelas administrações tributárias estaduais e distrital, e dá outras providências.

Os Estados de _____, e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica instituído o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser desenvolvido e implementado de maneira conjunta pelas administrações tributárias estaduais, orientando-se pelas seguintes premissas:

- I - simplificação da relação Fisco-contribuinte;
- II - diminuição do tempo gasto pelos contribuintes no cumprimento das obrigações tributárias;
- III - redução de custos de transação tributária;
- IV - mínima interferência nos ambientes dos contribuintes;
- V - participação de contribuintes e organizações privadas na construção de suas soluções;
- VI - adoção de soluções tecnológicas passíveis de implementação por todas as unidades da Federação;
- VII - padronização de linguagem, tecnologias e regras de tributação por todas as unidades da Federação;
- VIII - compartilhamento das soluções adotadas por todas as unidades da Federação.

Cláusula segunda O Programa possui caráter permanente e contínuo e tem como objetivo balizar as políticas públicas de gestão a serem formuladas e implementadas pelas administrações tributárias estaduais, promovendo a racionalização e simplificação dos procedimentos concernentes ao cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias relativas ao ICMS.

Cláusula terceira O Programa, tendo em vista os seus objetivos e estratégias de execução, busca desenvolver ações nas seguintes áreas:

- I - cadastro de contribuintes;
- II - atendimento a contribuintes;
- III - comunicação oficial, por meio da adoção de domicílio eletrônico para processamento da relação comunicacional entre Fisco e contribuintes;
- IV - processos administrativos tributários.

2

CLÁUSULA SEGUNDA: o Programa possui caráter permanente e contínuo (...).

3

CLÁUSULA TERCEIRA: o Programa (...) busca desenvolver ações nas seguintes áreas:

- I - **cadastro** de contribuintes;
- II - **atendimento** a contribuintes;
- III - **comunicação oficial, por meio da adoção de domicílio eletrônico** para processamento da relação comunicacional entre Fisco e contribuintes;
- IV - **processos administrativos tributários.**

Parágrafo único. O foco inicial das ações do Programa deve buscar a eliminação de:

- I - práticas e informações **redundantes**;
- II - declarações, privilegiando as informações contidas nos documentos fiscais eletrônicos de **existência puramente digital**;
- III - modelos de **documentos** fiscais existentes, substituindo-os por aqueles de existência **puramente digital**;
- IV - **obrigatoriedade da guarda pelos contribuintes**, para fins fiscais, de **documentos fiscais** eletrônicos de existência **puramente digital.**

Secretaria de Estado Fazenda
do Estado de Goiás

Secretaria da Fazenda
do Estado de Alagoas

TERMO DE COOPERAÇÃO

PROTOCOLO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DE ... DE DE 2018

Protocolo que entre si celebram os Estados de _____, e o Distrito Federal, que institui o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias relativas ao ICMS, a ser desenvolvido e implementado pelas administrações tributárias estaduais e distrital, e dá outras providências.

Os Estados de _____, e o Distrito Federal, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, tendo em vista o disposto no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica instituído o Programa de Simplificação das Obrigações Tributárias referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser desenvolvido e implementado de maneira conjunta pelas administrações tributárias estaduais, orientando-se pelas seguintes premissas:

- I - simplificação da relação Fisco-contribuinte;
- II - diminuição do tempo gasto pelos contribuintes no cumprimento das obrigações tributárias;
- III - redução de custos de transação tributária;
- IV - mínima interferência nos ambientes dos contribuintes;
- V - participação de contribuintes e organizações privadas na construção de suas soluções;
- VI - adoção de soluções tecnológicas passíveis de implementação por todas as unidades da Federação;
- VII - padronização de linguagem, tecnologias e regras de tributação por todas as unidades da Federação;
- VIII - compartilhamento das soluções adotadas por todas as unidades da Federação.

Cláusula segunda O Programa possui caráter permanente e contínuo e tem como objetivo balizar as políticas públicas de gestão a serem formuladas e implementadas pelas administrações tributárias estaduais, promovendo a racionalização e simplificação dos procedimentos concernentes ao cumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias relativas ao ICMS.

Cláusula terceira O Programa, tendo em vista os seus objetivos e estratégias de execução, busca desenvolver ações nas seguintes áreas:

- I - cadastro de contribuintes;
- II - atendimento a contribuintes;
- III - comunicação oficial, por meio da adoção de domicílio eletrônico para processamento da relação comunicacional entre Fisco e contribuintes;
- IV - processos administrativos tributários.

4

CLÁUSULA QUARTA: A coordenação técnica dos trabalhos pertinentes à execução das ações do Programa fica a cargo do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Estaduais - ENCAT (...).

6

CLÁUSULA SEXTA: As unidades federadas se comprometem a constituir, no âmbito de suas administrações tributárias, no prazo de 45 dias após a publicação deste Protocolo, grupos técnicos locais (...).



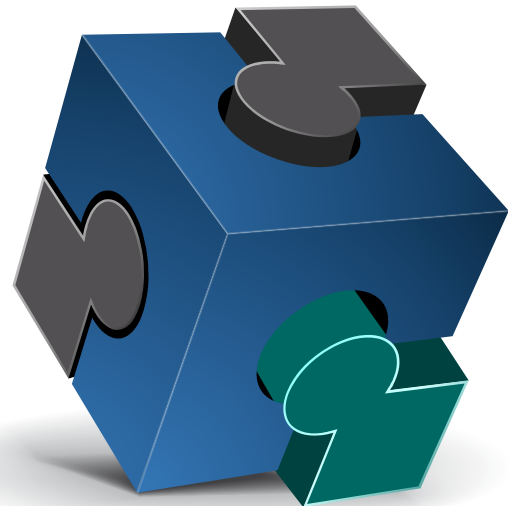
Para conseguirmos gerar maiores resultados para o fisco e para a sociedade de maneira geral **precisamos aumentar essa corrente!!!**



SUBSTITUIÇÃO DAS GIAs PELA EFD

- O grupo enviou um ofício para a RFB solicitando avaliação quanto a possibilidade de pré-validação da EFD pelos Estados, considerando o § 3º da cláusula décima quinta do SINIEF 02/09;
- Não houve resposta a esse ofício, além disso, a RFB tentou revogar tal dispositivo;
- É importante destacar que, existem obstáculos que dificultam a dispensa imediata das GIAs, tais como: prazo de entrega da EFD; qualidade das informações; ausência de uma pré-validação dos Estados; e integração com sistemas legados.
- Portanto, considerando que: a EFD é uma declaração complexa e a sua substituição pela GIA é mera eliminação de redundância; e considerando ainda que existem informações suficientes nos documentos eletrônicos para gerar uma declaração assistida.
- Propomos o seguinte:

Instituir grupo de trabalho, no âmbito do ENCAT, para especificar e estudar viabilidade técnica da Declaração Assistida.

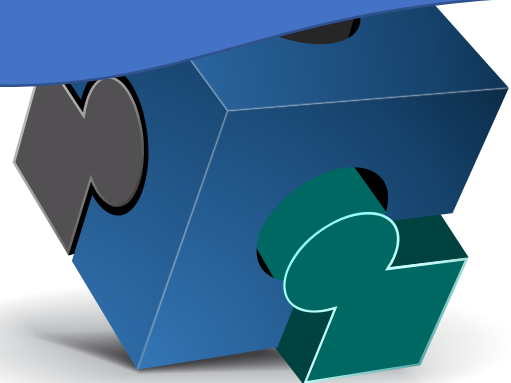


SUBSTITUIÇÃO DAS GIAs PELA EFD

- O grupo enviou um ofício para a RFB solicitando avaliação quanto a possibilidade de pré-validação da EFD pelos Estados, considerando o § 3º da cláusula décima do SINIEF 02/09;
- Não houve resposta a esse ofício, além disso, a RFB tentou revogar tal disposição;
- É importante destacar que, existem obstáculos que dificultam a dispensa das GIAs, tais como: prazo de entrega da EFD; qualidade das informações; ausência de uma pré-validação dos Estados; e integração com sistemas legados.
- Portanto, considerando que: a EFD é uma declaração complexa e a sua substituição pela GIA é mera eliminação de redundância; e considerando ainda que existem informações suficientes nos documentos eletrônicos para gerar uma declaração assistida.
- Propomos o seguinte:

Instituir grupo de trabalho, no âmbito do ENCAT, para especificar e estudar viabilidade técnica da Declaração Assistida.

§ 3º Observados os padrões fixados para o ambiente nacional do SPED, em especial quanto à validação, disponibilidade permanente, segurança e redundância, facultase às unidades federadas recepcionar o arquivo digital da EFD diretamente em suas bases de dados, com imediata retransmissão ao ambiente nacional do SPED.



SOLUÇÃO: DECLARAÇÃO ASSISTIDA

O que é?

Declaração gerada de forma automatizada a partir das informações dos documentos fiscais eletrônicos.

Quais documentos serão usados para gerar essas informações?

NF-e, NFC-e, CT-e e NF3-e

Outras informações

Eventos, Brasil-Id, Notas Fiscais de Ajuste, CCC e ONE



SOLUÇÃO: DECLARAÇÃO ASSISTIDA

Composição do grupo

Esse grupo seria composto por representantes dos Estados, de entidades parceiras (CNI, CFC, GETAP, etc.) e empresas da iniciativa privada.

Vantagens

1. Redução dos erros de preenchimento devido a importação direta das informações eletrônicas;
2. Diminuição da sonegação por meio da criação de regras de auditoria automáticas tendo como base as informações declaradas; e
3. Maior acurácia das informações fiscais, uma vez que seriam lastreadas por documento eletrônico;



Obrigado!

Adonídio Neto Vieira Júnior
adonidio-nvj@sefaz.go.gov.br

Luiz Dias de Alencar Neto
ldneto@sefaz.al.gov.br



**Secretaria da Fazenda
do Estado de Alagoas**

Rua General Hermes, 80,
Centro, CEP: 57020-904
Maceió, Alagoas



**Secretaria de Estado Fazenda
do Estado de Goiás**

Avenida Ver. José Monteiro,
2222, Setor Nova Vila, CEP
74.653-900, Goiânia, Goiás

www.sefaz.go.gov.br